



**ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 31/2010

Dispõe sobre as Centrais de Mandados do Poder Judiciário do Estado.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, inobstante a declaração de ilegalidade da greve, os oficiais de justiça ainda não retornaram às suas atividades, o que tem redundado no acúmulo de serviços;

Considerando a peculiaridade da situação, em que os mandados estão sendo devolvidos aos cartórios mediante certidão, atestando o seu não cumprimento, em virtude da greve em curso;

Considerando a existência de muitos mandados não recebidos pelos grevistas, acarretando a paralisação dos processos e o prejuízo dos jurisdicionados.

RESOLVE:

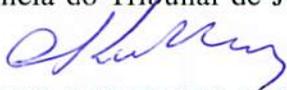
Art. 1º Até ulterior deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, os mandados não recebidos pelos grevistas que estiverem dentro do prazo serão redistribuídos e aqueles que estiverem com prazo vencidos, recebidos e devolvidos com certidão atestando o não cumprimento em face do movimento paredista serão declarados não cumpridos.

Parágrafo Único. A serventia ao receber os mandados referidos no *caput* desse artigo deverá proceder a juntada aos autos e imediatamente reemiti-los.

Art. 2º A Central de Mandados afastará todos os oficiais grevistas do sistema.

Parágrafo Único. Nas comarcas zoneadas onde não houver oficial ativo na zona, o mandado deverá ser redistribuído à zona geograficamente mais próxima.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao início do movimento grevista. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 21 de julho de 2010.


Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça

Publicado no Diário da Justiça
Em 04 de 08 de 2010
Secretaria Administrativa